



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2021

CONTRATO Nº 193/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MOTONIVELADORA CASE 845B DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**, inscrição no CNPJ nº 05.094.477/0001-05, situada na PAR BR 386 Adelino Gelain, Esquina com Pedro de Marco, 70, Bairro Universitário, em Sarandi - RS, CEP: 99.560-000, neste ato por Representada pelo Sr. Valmir Osório Junges, brasileiro, portador do CPF nº 422.458.930-34 e RG nº 3027110505, residente e domiciliado na Rua José Simon, 84, Santa Gema, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças e serviços para a Motoniveladora CASE 845B da Secretaria de Obras do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
 - a) 01 un de Reparo BBA Alta 4100275 – Valor unitário de R\$ 320,00, Valor total de R\$ 320,00;
 - b) 03 un de Jogo de Válvula F00N201244 – Valor unitário de R\$ 270,00, Valor total de R\$ 810,00;
 - c) 01 un de Anel de Flange 5M6509 – Valor unitário de R\$ 25,00, Valor total de R\$ 25,00;
 - d) Mão de obra – Valor unitário de R\$ 200,00, Valor total de R\$ 200,00;
 - e) 06 un de Bico Injetor 0433171561 – Valor unitário de R\$ 605,00, Valor total de R\$ 3.630,00;
 - f) 06 un Reparo de 6 bicos – Valor unitário de R\$ 45,00, Valor total de R\$ 270,00;
 - g) 06 un Testar 6 bicos – Valor unitário de R\$ 80,00, Valor total de R\$ 480,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega das peças e execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0502 26 782 0123 2070 339030 00000000 0001
0502 26 782 0123 2070 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 126/2021, Dispensa de Licitação nº 088/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 14 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72